



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 245

Página 16 de 17

RESOLUÇÃO Nº 002/2025, DO CONSELHO CURADOR, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

ASSUNTO:

- 1. Relatório dos Investimentos do mês de dezembro, 4º trimestre e ano de 2024;**
- 2. Aprovação do limite das despesas administrativas ano 2025;**
- 3. Aprovação da sobra de custeio 2024;**
- 4. Termo aditivo;**
- 5. Subcontratação;**
- 6. Quitação dos Precatórios;**
- 7. Restituição de valores;**
- 8. Aprovação das contas;**
- 9. Utilização de Cupom de juros.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº. 1.167/2000 e alterações.

Decreto nº. 7.296/2001

Decreto nº. 7.297/2001

O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE-PREVRILHANTE, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 1.167/2000 e alterações, art. 30; Decreto nº. 7.296/2001 art. 16 e Decreto nº. 7.297/2001 art. 12, e seguintes

R E S O L V E

Art. 1º Fica aprovado o relatório dos investimentos do mês de dezembro, 4º trimestre e ano de 2023, com retorno acumulado no ano da carteira do Prevrilhante de 4,31% (no valor de R\$ 8.900.934,61) contra uma meta atuarial de 10,18% (IPCA + 5,12% a.a.) no valor de 20.450.081,13). A carteira de investimentos do Prevrilhante encerrou o ano de 2024 com patrimônio líquido de R\$ 216.613.180,23 (duzentos e dezesseis milhões, seiscentos e treze mil, cento e oitenta reais e vinte e três centavos.), obtendo um ganho de 42,38% sobre a Meta Atuarial.

Art. 2º Fica aprovado o limite máximo dos gastos com as despesas custeadas pela Taxa de Administração para organização, administração, funcionamento do Prevrilhante, inclusive para conservação de seu patrimônio no ano de 2025, sendo de 3% (três por cento), aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ativos vinculados ao Prevrilhante, nos termos do art. 14B da Lei nº1167/2000 e alterações, totalizando a importância de R\$ 1.912.501,54 (um milhão, novecentos e doze mil, quinhentos e um reais e cinquenta e quatro centavos), conforme demonstrativo constante no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º Fica aprovado como constituição de reservas as sobras de custeio administrativo do ano de 2024, o valor de R\$ 421.112,47 (quatrocentos e vinte e um mil, cento e doze reais e quarenta e sete centavos), a serem utilizadas para o fim que se destina a taxa de administração, conforme art. 84 da Portaria MTP nº. 1.467/2022 e alterações c/c art. 14-A § 4º da Lei nº 1.167/2000 e alterações.

Art. 4º Fica aprovado a celebração do 1º termo aditivo de prazo e preço, por mais 12 (doze) meses, referente ao Contrato nº 002/2024 (cujo vencimento ocorrerá em 11/03/2025), firmado com a empresa Web Paes Desenvolvimento Ltda, objetivando a prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem do site e contas de e-mail, manutenção, atualização de conteúdo, criação de arte e suporte técnico para o site do Prevrilhante, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PREVRILHANTE.

Art. 5º Fica reprovada a subcontratação na execução da garantia dos serviços realizados pela empresa Viu Mídias Indoor Ltda, na confecção e instalação de fachada de ACM, letreiro e estrutura de metalon instalado na fachada na sede do Prevrilhante, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra, referente ao Contrato nº 010/2024.

Art. 6º Fica aprovado a quitação dos Precatórios, referente ao Processo Judicial de Pensão por Morte - autos nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 245

Página 17 de 17

0800502-06.2018.12.0020, em que é parte Vanessa Cristina Manvailler Vieira e Outros, no mês de fevereiro de 2025, nos termos do art. 2º da Resolução nº 021/2024, do Conselho Curador de 23 de outubro de 2024.

Art. 7º Fica aprovado o reembolso da importância recebida a maior, referente a Pensão por Morte da beneficiária Mariuza Pacheco da Silva, tendo em vista o apontamento feito pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul na ANÁLISE ANA - FTAC - 20372/2024, pertencente ao TC/9397/2023, termos do art. 70, da Lei Complementar Municipal nº 1.167/2000 e alterações e da manifestação técnica da consultoria previdenciária do PrevBrilhante, - ACONPREV Consultoria Administrativa e Previdenciária Ltda.

Art. 8º Ficam aprovadas as contas do mês de novembro/2024 já analisadas pelo Conselho Fiscal.

Art. 9º Fica aprovado a utilização do Cupom de juros relacionado às NTN-F 2029, cujo valor é de R\$ 1.309.687,87 (um milhão, trezentos e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) para quitação de compensação previdenciária, referente a competência 12/2024, no valor de R\$ 1.111.386,33 (um milhão, cento e onze mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos). O saldo remanescente do referido cupom de juros, no valor de R\$ 198.301,54 (cento e noventa e oito mil, trezentos e um reais e cinquenta e quatro centavos), será destinado à utilização dos precatórios conforme descrito no art. 2º da presente resolução.

Art. 10º Fica determinada à Diretoria Executiva do Instituto, a expedição dos atos necessários à execução do disposto nesta Resolução.

Art. 11º Esta Resolução entrará em vigor na data da reunião do Conselho Curador de 22/01/2025, revogada as demais disposições em contrário. Conforme decisões exaradas na Ata nº 002/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Brilhante (MS), 22 de janeiro de 2025.

Zélia Pereira Renovato da Silva

Presidente do Conselho

Alenice Pereira Ribeiro

Vice-Presidente do Conselho

Eloisa Vanderléia Zucão

Membro do Conselho

Edy Carolina Domingos de Mendonça

Membro do Conselho

Sheila Fernandes Almeida

Membro do Conselho

Valderi da Silva Leite

Membro do Conselho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 245

Página 15 de 17

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Resoluções

Anexo I RESOLUÇÃO Nº.002/2025, DO CONSELHO CURADOR DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Base de Cálculo das contribuições dos servidores ativos - 2024	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	13º salário
PREFEITURA	1.505.875,14	1.510.550,65	1.499.201,44	1.483.645,77	1.485.828,28	1.493.695,07	1.516.919,56	1.530.797,65	1.523.832,75	1.516.730,64	1.833.150,51	1.834.124,35	1.825.030,07
EDUCAÇÃO	2.840.250,43	2.815.143,00	2.791.129,50	2.842.644,00	2.783.843,86	2.780.950,93	2.735.766,50	2.734.846,76	2.734.973,43	2.724.678,51	2.702.164,21	2.681.843,21	2.578.914,36
ESF	499.266,00	505.826,29	522.233,71	524.289,57	524.427,79	527.473,43	531.555,00	531.905,93	532.168,71	532.526,86	212.131,21	212.131,21	210.698,86
FUNCERB	2.904,07	2.904,07	2.904,07	2.904,07	2.904,07	2.904,07	2.904,07	2.904,07	2.904,07	2.904,07	2.904,07	2.904,07	2.904,07
CÂMARA	91.542,26	85.824,19	93.139,57	88.876,67	98.404,96	97.632,75	97.632,75	97.937,42	104.461,71	97.739,07	105.011,28	103.071,79	103.046,71
PREV	20.906,07	20.906,07	21.222,57	21.064,29	21.064,29	21.112,50	21.112,50	21.112,50	21.112,50	21.112,50	21.112,50	21.112,50	21.861,21
	4.960.743,97	4.941.154,27	4.929.830,86	4.963.424,37	4.916.473,25	4.923.768,75	4.905.890,38	4.919.504,33	4.919.453,17	4.895.691,65	4.876.473,78	4.855.187,14	4.742.455,28
TOTAL	4.960.743,97	4.941.154,27	4.929.830,86	4.963.424,37	4.916.473,25	4.923.768,75	4.905.890,38	4.919.504,33	4.919.453,17	4.895.691,65	4.876.473,78	4.855.187,14	4.742.455,28

Total BASE CÁLCULO
Limite despesas adm
2025 (3% BC)

R\$ 63.750.051,20

R\$ 1.912.501,54